

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE PROVIMENTO NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4.º
GRAU DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA – SERVIÇOS
DE ALIMENTAÇÃO**

ATA N.º 1

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte seis, nas instalações dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, adiante designados como SAS/IPL, pelas 11:30 horas, reuniu o júri nomeado por despacho de 20 de maio de dois mil e vinte seis, do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, constituído por:

Presidente do júri: Pof. João Carlos Gomes Lobato, Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

1.ª Vogal efetiva: Prof.ª Cláudia Alexandra Colaço Lourenço Viegas, Vice Presidente da Escola Superior de Saúde de Lisboa;

2.ª Vogal efetivo: Dra. Filomena Duarte Barata Ramalho, Diretora de Serviços Financeiros, de Planeamento e de Gestão dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

O júri tomou conhecimento do procedimento concursal de provimento no cargo de direção intermédia de 4.º grau dos SAS/IPL – Serviços de Alimentação, para o qual foi nomeado, dando início às suas funções.

Nesse sentido, o júri deliberou que, em conformidade com o referido despacho do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, os candidatos a serem admitidos ao processo de seleção para o cargo de direção intermédia de 4.º grau – Serviços de Alimentação, sejam detentores de grau de Licenciatura, ou superior, e de relação jurídica de emprego público.

Em seguida, o júri elaborou o perfil pretendido para o cargo a prover, também em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, identificando o seguinte conjunto de atributos preferenciais que os candidatos deverão possuir: a) Experiência profissional relacionada com a área da alimentação; b) Formação académica ao nível de Licenciatura ou superior, considerada adequada para o cargo, relacionada com a área da alimentação; c) Formação complementar na área da alimentação; d) competências pessoais: capacidade de liderança, motivação, orientação estratégica e para os resultados, conhecimentos técnicos na área, orientação para o cidadão e serviço público.

O júri determinou os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública, numa proporção de 50% para cada método, recaindo a seleção no candidato que, em sede de

apreciação curricular e de entrevista pública, melhor corresponda ao perfil pretendido para o desempenho do cargo.

O júri deliberou pelo seguinte modelo de apreciação da avaliação curricular e de entrevista pública, bem como as respetivas métricas, esquematizado no anexo I à presente Ata:

1. Avaliação Curricular (ponderação de 50% na classificação final) – AC

A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a adequação das competências do candidato, expressas no curriculum vitae, às exigências do cargo, designadamente:

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se avaliar a qualificação do candidato, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do cargo a preencher;

- Habilitações Académicas (HA): Será considerada a titularidade de um grau académico ou equiparação legalmente reconhecida, que providencie ao candidato os conhecimentos técnico científicos adequados para o exercício do cargo a preencher;

- Formação Complementar (FC): Neste fator, pretende-se avaliar a formação profissional obtida pelo candidato com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional

O método Avaliação Curricular (AC) é avaliado numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às milésimas, segundo os parâmetros e pontuações indicados nos pontos 1.1. a 1.6.

1.1. Experiência Profissional Geral, em Funções Técnicas, no contexto da Administração Pública: em que se avaliará o tempo de exercício de funções em carreira na qual se tenha desempenhado funções técnicas especializadas, sem ser na área da alimentação (Pontuação máxima: 1 valor).

1.1.1. Sem experiência profissional, em funções técnicas especializadas, no contexto da Administração Pública ((Pontuação: 0 valores)

1.1.2. Experiência profissional, em funções técnicas especializadas, no contexto da Administração Pública, sem ser na área da alimentação.

(Valoração):

- Até 5 anos: 0,15 valores

- Entre 5 anos e 10 anos: 0,30 valores

- Entre 10 anos e 15 anos: 0,45 valores

- Entre 15 anos e 20 anos: 0,60 valores

- Entre 20 anos e 25 anos: 0,75 valores

- Superior a 25 anos: 1 valor

1.2. Experiência Profissional Específica, no contexto da Administração Pública, relacionada com a área da alimentação: em que se avaliará o tempo de exercício de funções em carreira na qual se tenha desempenhado funções técnicas especializadas, na área da alimentação, nomeadamente em atividades administrativas, de gestão e de controlo higio sanitário de cantinas, bares e/ou outros espaços de refeição (Pontuação máxima: 5 valores).

1.2.1 Sem experiência profissional em funções técnicas especializadas, no contexto da Administração Pública, na área da alimentação (pontuação: 0 valores).

1.2.2. Experiência profissional em funções técnicas especializadas, no contexto da Administração Pública, na área da alimentação.

(Valoração):

- Até 3 anos: 1 valor

- Entre 3 anos e 6 anos: 1,5 valores

- Entre 6 anos e 9 anos: 2 valores

- Entre 9 anos e 12 anos: 2,5 valores

- Entre 12 anos e 15 anos: 3 valores

- Entre 15 e 18 anos: 3,5 valores

- Entre 18 e 21 anos: 4 valores

- Entre 21 e 24 anos: 4,5 valores

- Superior a 24 anos: 5 valores

1.3. Experiência Profissional, em cargos de Direção, no contexto da Administração Pública: em que se avaliará o tempo de exercício de funções em cargo de Direção, sem ser na área da alimentação (Pontuação máxima: 1 valor).

1.3.1. Sem experiência profissional, em cargos de Direção, no contexto da Administração Pública (Pontuação. 0 valores)

1.3.2. Experiência profissional, em cargos de Direção, no contexto da Administração Pública, sem ser na área da alimentação.

(Valoração):

- Até 5 anos: 0,15 valores

- Entre 5 anos e 10 anos: 0,30 valores

- Entre 10 anos e 15 anos: 0,45 valores

- Entre 15 anos e 20 anos: 0,60 valores
- Entre 20 anos e 25 anos: 0,75 valores
- Superior a 25 anos: 1 valor

1.4. Experiência profissional, em cargos de Direção, no contexto da Administração Pública, na área da alimentação, em que se avaliará o tempo de exercício de funções em cargo de Direção, na área da alimentação, nomeadamente em atividades administrativas, de gestão e de controlo higio sanitário de cantinas, bares e /outros espaços de refeição (Pontuação máxima: 2 valores).

1.4.1. Sem experiência profissional, em cargos de Direção, no contexto da Administração Pública, na área da alimentação (Pontuação: 0 valores)

1.4.2. Experiência profissional, em cargos de Direção, no contexto da Administração Pública, na área da alimentação.

(Valoração):

- Até 3 anos: 0,25 valores
- Entre 3 anos e 6 anos: 0,50 valores
- Entre 6 anos e 9 anos: 0,75 valores
- Entre 9 anos e 12 anos: 1 valor
- Entre 12 anos e 15 anos: 1,25 valores
- Entre 15 e 18 anos: 1,50 valores
- Entre 18 e 21 anos: 1,75 valores
- Superior a 21 anos: 2 valores

1.5. Formação académica ao nível de Licenciatura ou superior, considerada adequada para o cargo, relacionada com a área da alimentação, nomeadamente em Engenharia Alimentar, Ciências da Nutrição, Dietética e Produção Alimentar em Restauração, correspondendo, respetivamente, aos códigos 541, 726 e 811 das áreas CNAEF, aprovadas pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março. A titularidade de habilitação académica será comprovada através do respetivo certificado de habilitações, diploma ou certidão emitida pela instituição de ensino superior (Pontuação máxima: 6 valores)

1.5.1. Sem formação académica na área da alimentação – Pontuação: 0 valores

1.5.2. Licenciatura na área da alimentação – Pontuação: 4 valores

1.5.3. Mestrado na área da alimentação – Pontuação: 1 valor

1.5.4. Doutoramento na área da alimentação – Pontuação: 1 valor

1.6. Formação complementar na área da alimentação: Neste fator será considerada a duração combinada de todas as ações de formação profissional realizadas pelo candidato, relacionadas com a área do cargo a prover, designadamente cursos, pós graduações, seminários, encontros, jornadas, simpósios, ou outras ações da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado (Pontuação máxima: 5 valores)

1.6.1. Sem formação complementar na área da alimentação (Pontuação: 0 valores)

1.6.2. Formação complementar na área da alimentação.

(Valoração):

- Até 100 horas: 1 valor
- Entre 100 e 150 horas: 1,5 valores
- Entre 150 e 200 horas: 2 valores
- Entre 200 e 250 horas: 2,5 valores
- Entre 250 e 300 horas: 3 valores
- Entre 300 e 350 horas: 3,5 valores
- Entre 350 e 400 horas: 4 valores
- Entre 400 e 450 horas: 4,5 valores
- Superior a 450 horas: 5 valores

2. Entrevista Pública (ponderação de 50% na classificação final) – EP

A Entrevista Pública (EP) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida com os entrevistadores e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido.

O método Entrevista Pública (EP) é avaliado numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às milésimas, segundo os parâmetros indicados nos pontos 2.1. a 2.5. A pontuação será obtida de acordo com a seguinte classificação:

- Demonstração de competência elevada no fator em avaliação: 4 valores
- Demonstração de competência boa no fator em avaliação: 3 valores
- Demonstração de competência satisfatória no fator em avaliação: 2 valores
- Demonstração de competência reduzida no fator em avaliação: 1 valor
- Demonstração de competência inexistente no fator em avaliação: 0 valores

2.1. Capacidade de Liderança: Pretende avaliar-se a sensibilidade do candidato em relação à área em que vai incidir a seleção, bem como o espírito de participação e de crítica a nível de liderança de uma equipa (maior ou menor capacidade para influenciar os comportamentos dos

outros) de forma a atingir os objetivos propostos, exigindo visão, capacidade de planeamento e ação (Pontuação máxima: 4 valores).

2.2. Motivação: Pretende avaliar-se os motivos de apresentação da candidatura ao cargo, bem como o interesse do candidato pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente a sua capacidade de dedicação e empenho numa constante atualização técnica (Pontuação máxima (4 valores).

2.3. Orientação Estratégica e para os Resultados: Pretende avaliar-se a capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na organização. Ter uma perspetiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir estratégias e os objetivos de acordo com essa visão. Capacidade para se focar na concretização dos objetivos da organização e garantir que os resultados pretendidos são alcançados (Pontuação máxima: 4 valores).

2.4. Conhecimentos Técnicos na Área: Pretende avaliar-se o conhecimento do candidato relativamente às características e exigências do cargo, do Ensino Superior e da restauração coletiva. Visão global e estratégica da função a desempenhar (Pontuação máxima: 4 valores).

2.5. Orientação para o Cidadão e para o Serviço Público: Pretende avaliar-se a capacidade do candidato para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos da Administração Pública, promovendo um serviço de qualidade (Pontuação máxima: 4 valores).

A classificação final (CF) é atribuída numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às milésimas, com recurso à seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,50) + (EP \times 0,50)$$

Crítérios de desempate (por ordenação numérica):

1. Em caso de empate entre candidatos, na classificação final, o desempate será efetuado com recurso ao somatório da pontuação obtida por cada candidato nos pontos 1.2. e 1.4. - Experiência Profissional Específica, no contexto da Administração Pública, relacionada com a área da alimentação, e Experiência Profissional, em cargos de Direção, no contexto da Administração Pública, na área da alimentação.

2. Mantendo-se a situação de empate entre candidatos, após o recurso ao somatório da pontuação obtida por cada candidato nos pontos 1.2. e 1.4.; o desempate será efetuado com recurso à pontuação obtida por cada candidato no ponto 1.5. - Formação académica ao nível

de Licenciatura ou superior, considerada adequada para o cargo, relacionada com a área da alimentação.

3. Mantendo-se a situação de empate entre candidatos, após o recurso à pontuação obtida por cada candidato no ponto 1.5.; o desempate será efetuado com recurso à pontuação obtida por cada candidato no ponto 1.6. - Formação complementar na área da alimentação.

4. Mantendo-se a situação de empate entre candidatos, após o recurso à pontuação obtida por cada candidato no ponto 1.6.; o desempate será efetuado com recurso à pontuação obtida por cada candidato no ponto 2. – Entrevista Pública.

O júri deliberou, ainda, pelo cumprimento das seguintes formalidades, no que respeita à submissão de candidaturas:

No prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso na BEP os interessados deverão enviar requerimento dirigido ao Presidente do júri, e remetê-lo por correio registado com aviso de receção para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, sito no Campus de Benfica do IPL, Edifício P3, 1500-651 Lisboa, entregá-lo presencialmente na mesma morada, contato telefónico 217 110 860, entre as 09h30/12h30 e as 14h30/17:00, ou remetê-lo para o seguinte endereço de correio eletrónico: recursoshumanos@sas.ipl.pt

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, bem como a referência da oferta BEP;
- b) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, ou cartão do cidadão, morada de residência, código postal, contato telefónico e endereço de correio eletrónico);
- c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento.

Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, as funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação complementar detida com a indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração (em horas) e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;
- c) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

d) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à administração pública, as funções exercidas e a antiguidade na categoria e carreira;

e) Comprovativo do exercício de funções de direção e a respetiva duração, se aplicável;

f) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com o cargo a que se candidata.

Todos os documentos submetidos por correio eletrónico devem ser entregues em formato pdf.

Os candidatos que exercem funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados no ponto anterior que se encontrem no respetivo processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

O júri aprovou também o conteúdo da oferta de emprego para publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), bem como do aviso de abertura de procedimento concursal de provimento no cargo de direção intermédia de 4.º grau dos SAS/IPL – Serviços de Alimentação, para publicação no Diário da República e em órgão de imprensa de expansão nacional, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que constam da presente Ata e que dela fazem parte integrante, correspondendo aos anexos 2 e 3.

As deliberações constantes da presente Ata foram adotadas por unanimidade de votos favoráveis.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada.

O Presidente do júri,

A 1.ª Vogal efetiva,

A 2.ª Vogal efetiva,

Assinado por: **João Carlos Gomes Lobato**
Data: 2026.05.26 15:39:19+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Administrador - Serviços de Ação Social do Inst Pol Lisboa**



Autorizo
Assinado por: **Cláudia Alexandra Colaço Lourenço Viegas**
Num. de Identificação: 10707708
Data: 2026.06.01 11:08:50 +0100

Assinado por: **FILOMENA DUARTE BARATA RAMALHO**

